





Resenha do artigo intitulado “A Inteligência Artificial e o Processo Brasileiro: um caso de incompatibilidade”¹

Review of the article titled "Artificial Intelligence and the Brazilian Process: A Case of Incompatibility"

Eduardo Escosteguy da Rosa²

 <https://orcid.org/0009-0007-6308-0860>

 <http://lattes.cnpq.br/3770556139379836>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: eduardo.escosteguy@gmail.com

Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A Inteligência Artificial e o Processo Brasileiro: Um Caso de Incompatibilidade”. Este artigo é de autoria de: Demétrio Beck da Silva Giannakos. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Jurídica Luso-Brasileira (RJLB)”, no Ano 09, n. 02, 2023.

Palavras-chave: Inteligência Artificial. Taxatividade Mitigada. Processo Civil. Judiciário.

Abstract

This is a review of the article titled “Artificial Intelligence and the Brazilian Process: A Case of Incompatibility”. Authored by Demétrio Beck da Silva Giannakos, the study was published in “Revista Jurídica Luso-Brasileira (RJLB)”, Volume 09, Issue 02, 2023.

Keywords: Artificial Intelligence. Mitigated Taxability. Civil Procedure. Judiciary.

Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A Inteligência Artificial e o Processo Brasileiro: um caso de incompatibilidade”. Este artigo é de autoria de: Demétrio Beck da Silva Giannakos. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “Revista Jurídica Luso-Brasileira (RJLB)”, no Ano 9, n. 2, 2023. A revista é uma publicação científica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal.

O autor do artigo possui grande destaque no meio acadêmico e na pesquisa, principalmente devido à sua profunda capacidade de compreensão da intrincada relação entre o direito e as inovações tecnológicas no contexto jurídico.

¹ Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Amanda Lima de Araújo.

² Graduando em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

O próximo parágrafo apresentará as credenciais autorais que confirmam sua habilidade inequívoca de abordar com propriedade os desafios inerentes à integração da inteligência artificial no sistema jurídico processual brasileiro. A seguir, apresenta-se a síntese do perfil do autor.

Demétrio Beck da Silva Giannakos é advogado, especialista em Direito Internacional pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, mestre e doutorando em Direito. Ao longo dos últimos anos, o autor tem se dedicado na confluência e aplicabilidade entre direito e inovações tecnológicas, com destaque para os estudos jurídicos avaliados sob o prisma das novas tecnologias de informação, especialmente a inteligência artificial. Em 2018, a obtenção do título de mestre fundou-se na investigação da uniformização da jurisprudência e os limites da atuação do juiz, conforme seu Currículo Lattes em <http://lattes.cnpq.br/5690965999748949>.

Portanto, as contribuições do autor à Academia ratificam a sua extraordinária capacidade e autoridade para abordar os desafios à aplicação da inteligência artificial no sistema jurídico processual brasileiro, a qual é objeto do manuscrito resenhado.

O artigo é organizado e estruturado em seções distintas, assim cada uma dedicada a um aspecto específico do tema em discussão. Essa divisão, portanto, de forma lógica e coerente, compreende as ideias do autor: resumo, palavras-chave, *abstract*, *keywords*, A Realidade do Poder Judiciário Brasileiro, O Caso da Taxatividade Mitigada do Agravo de Instrumento, A Ausência de Segurança Jurídica Suficiente para a Implementação da Inteligência Artificial, Conclusão e Referências.

O objetivo geral do estudo foi demonstrar que a ausência de uma base de dados confiável de “precedentes” ou “jurisprudência uniformizada”, no âmbito do judiciário brasileiro, dificulta que algoritmos de inteligência artificial sejam usados com eficiência para auxiliar a atividade jurisdicional e julgamento de casos concretos. A construção autoral, com vistas a comprovar essa assertiva, fundamenta-se a partir da análise da tese da taxatividade mitigada do recurso de Agravo de Instrumento.

A temática do artigo trata do emergente campo da inteligência artificial e sua intersecção com o sistema judiciário brasileiro, por isso ao abordar tópicos intrigantes, o trabalho tende a despertar novos interesses em toda a sociedade e fomentar debates críticos nesse ramo de rápida ascensão. O trabalho resenhado é leitura indispensável para o interessado em compreender as complexas implicações éticas, sociais e legais que a inteligência artificial está a desencadear nas instituições judiciais.

A metodologia utilizada para o desenvolvimento do trabalho foi a pesquisa empírica em Direito, com destaque na análise de dados estatísticos, doutrina, consultas à legislação e à jurisprudência de tribunais estaduais e decisões monocráticas e colegiadas emanadas pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O artigo apresenta, inicialmente, dados divulgados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) sobre as despesas do Poder Judiciário referentes ao ano de 2022. Os números revelaram o custo total de R\$ 103,9 bilhões, uma queda de 5,6% em relação ao ano anterior (CNJ, 2022). A partir deles, o autor, de maneira relevante, enfatiza que, embora essa diminuição no custo possa indicar ganhos de desempenho e maior eficiência operacional, a realidade atual do Poder Judiciário sugere uma visão divergente.

O texto destaca, com relevância, que o cenário desafiador pelo qual passa o Poder Judiciário é resultante da combinação da escassez de servidores e magistrados e da elevada quantidade de recursos processuais que se prolongam por anos nas instâncias judiciais. Portanto, a combinação desses elementos resulta em um acúmulo massivo de processos, o que revela a incapacidade do sistema estatal de oferecer uma jurisdição eficaz e tempestiva.

Adicionalmente, o estudo, em sua robustez teórica, apresenta uma visão contemporânea sobre a capacidade operacional do sistema judiciário brasileiro. Explicita-se então, que o sistema judiciário encontra-se tão desgastado que, atualmente, não consegue garantir a prestação da tutela jurisdicional de forma efetiva, tampouco respeitar o princípio da duração razoável do processo. Essa reflexão, de maneira impecável, realça falhas e desafios intrínsecos ao sistema de justiça brasileiro.

Diante desse cenário saturado de processos, o autor, com uma perspicácia notável, esclarece que as teorias e filosofias jurídicas tradicionais mostram-se insuficientes e incapazes de fornecer uma solução adequada para o problema atual. Nesse panorama, Giannakos recorre a transdisciplinaridade como um recurso valioso, pois ela incorpora outras disciplinas no debate do direito. Assim, a inteligência artificial vem ganhando cada vez mais espaço nas discussões e congressos acadêmicos. Como profundo conhecedor no assunto, o autor entende que a inteligência artificial é uma alternativa promissora para diminuir o volume massivo de processos e aumentar a eficiência do sistema judiciário (GIANNAKOS, 2023, p. 02 - 05).

Destarte, Giannakos (2023, p. 05), demonstrando uma clareza conceitual diferenciada, discorre sobre a falta de precedentes ou padronização da jurisprudência nos tribunais brasileiros. O autor apresenta uma análise metódica referente à mitigação da taxatividade, atribuída, pelo Superior Tribunal de Justiça, às possibilidades de cabimento do recurso de Agravo de Instrumento. A seguir, o autor, em uma contribuição seminal, debate acerca da natureza dos incisos listados no artigo 1.015 do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015). Com um rigor analítico admirável, o autor traz fundamentos que visam esclarecer se o conjunto dos incisos do citado diploma legal é, efetivamente, um rol taxativo.

Giannakos, de forma magistral, ensina que desde a promulgação do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015), tem havido um intenso debate nas comunidades jurídica e acadêmica sobre o rol de incisos do artigo 1.015. As discussões cingem-se em torno das possibilidades de cabimento do Agravo de Instrumento. Diante da relevância da questão e da quantidade significativa de recursos apresentados, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconheceu a validade da teoria da "taxatividade mitigada". Sob essa perspectiva, a Corte Superior ampliou e flexibilizou as condições de admissibilidade do recurso de Agravo de Instrumento contra decisões não explicitamente enquadradas nos incisos do referido artigo (GIANNAKOS, 2023, p. 05).

Embora o Superior Tribunal de Justiça tenha adotado uma abordagem mais flexível ao endossar a tese da "taxatividade mitigada", diversos Tribunais Estaduais apresentam divergências tanto na interpretação quanto na aplicação prática dessa teoria a casos concretos. Por exemplo, em dezembro de 2022, o Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJRS) proferiu uma decisão não conhecendo do recurso, pois a hipótese não se encontra elencada no rol do artigo 1.015 do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015). Com perspicácia

notável, o autor revela que essa decisão foi tomada sem qualquer menção à tese fixada pelo STJ, fundamentando-se apenas na ausência de previsão legal (GIANNAKOS, 2023, p. 06 - 07).

Em outros casos, por exemplo, o Tribunal de Justiça de São Paulo (TJSP) reconheceu a existência da "taxatividade mitigada", mas entendeu que o caso concreto não possuía a "urgência" exigida pelo STJ. Posto em outros termos, o TJSP reconheceu a tese fixada pelo STJ, porém, afastou a sua aplicação em razão da ausência de urgência decorrente da inutilidade do julgamento da questão no recurso de apelação, ou seja, rechaçou o recurso, pois a parte recorrente não teria comprovado ao Juízo de que esse pedido, em preliminar de apelação, seria totalmente inútil (GIANNAKOS, 2023, p. 07).

Diante dessas divergências interpretativas, sob uma perspectiva enriquecedora, a análise questiona se tais posicionamentos elevam os níveis de subjetividade, discricionariedade e até mesmo (em alguns casos) de arbitrariedade nas decisões judiciais. Nesse sentido, com rigor analítico admirável, o autor, oportunamente, questiona se a "taxatividade mitigada" está alinhada com a vontade do legislador do atual Código de Processo Civil (BRASIL, 2015), porquanto, em um Estado Democrático de Direito, as decisões judiciais devem ser isentas de fundamentos subjetivos sob o risco de injustiças (GIANNAKOS, 2023, p. 07).

Demonstrando maestria no assunto, o autor, com base no cenário apresentado e diante das diversas possibilidades de aplicação do direito, ressalta que a taxatividade (mitigada ou não) ainda não está pacificada nos tribunais. Portanto, de forma apropriada, Giannakos (2023) questiona se a ausência de precedentes, poderia ser sanada por meio de um algoritmo de inteligência artificial com a responsabilidade de decidir sobre a admissibilidade de um recurso de Agravo de Instrumento baseada em circunstâncias não listadas no rol do artigo 1.015 do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015).

Evidenciando uma profundidade de pesquisa, o texto revela que o uso de tecnologias inovadoras no campo jurídico, incluindo a inteligência artificial, tornou-se um tópico frequente de discussão entre os juristas. O assunto está no centro das atenções, ganhando destaque, cada vez mais elevado, tanto em círculos acadêmicos e científicos quanto na sociedade em geral, a qual está cada vez mais digital. Paralelamente, a publicação revela que o debate da doutrina jurídica no Brasil também passou a examinar as possíveis vantagens e restrições do uso da inteligência artificial, especialmente no que concerne à tomada de decisões judiciais.

A análise, com seu rigor e profundidade, destaca que a inteligência artificial é complexa e não pode ser delimitada por um conceito único e imutável. Nessa perspectiva, Giannakos (2023), com astúcia acadêmica, retrata-a como um conjunto de tecnologias sofisticadas que utiliza dados e algoritmos para simular a capacidade de aprendizagem e tomada de decisão nos moldes da mente humana.

Com uma abordagem elucidativa e extremamente didática, o documento esclarece que, qualquer sistema de inteligência artificial precisa de, no mínimo, dois pilares para funcionar: um conjunto de regras bem definidas e o *hardware* capaz de processar essas regras. O principal objetivo da inteligência artificial é tornar as situações e as tarefas automatizadas de forma mais eficientes aos seres humanos.

Com critério acadêmico admirável, o artigo de Giannakos defende que a inteligência artificial é capaz de emular a capacidade de aprendizado e raciocínio humano para prover soluções e assistência em diversos setores e atividades cotidianas. Isto é viabilizado por meio do uso de bases de dados preexistentes as quais permitem ao mecanismo de inteligência artificial aprender e assim, se adaptar a partir dessas informações.

Nesse contexto, o autor, com maestria, admite que seria interessante ponderar qual seria o resultado, se um Tribunal utilizasse um algoritmo de inteligência artificial para examinar o conjunto de suas decisões judiciais existentes e manifestar-se sobre a natureza taxativa ou não do Agravo de Instrumento. O algoritmo seguiria a tese definida pelo Superior Tribunal de Justiça, que adota uma visão mais flexível? Ou ele adotaria a abordagem tradicional e rígida, que interpreta o rol do artigo 1.015 do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015), como estritamente taxativo? Este é um questionamento relevante e evidencia o grande preparo intelectual do autor para discorrer acerca deste tema, especialmente quando ele explica que a inteligência artificial tem o potencial de aprender, melhorar e refletir sobre as decisões humanas que formam a sua base de dados (GIANNAKOS, 2023, p. 16).

Em síntese, com profundo discernimento, o autor destaca que a resposta para essa pergunta é duvidosa e subjetiva, sendo assim, não fornece a segurança jurídica necessária para que os tribunais possam valer-se da dela na tomada de decisões judiciais. A falta de consenso nos tribunais é um obstáculo significativo, impedindo a eficaz incorporação de algoritmos de inteligência artificial no processo decisório jurídico. Logo, enquanto a tecnologia oferece possibilidades diversas, sua aplicação no campo do direito ainda requer considerável reflexão e cuidado para garantir que ela atue de maneira a reforçar os princípios do Estado Democrático de Direito, e não o inverso (GIANNAKOS, 2023, p. 17).

Apesar de obrigados a uniformizarem a jurisprudência, conforme os artigos 926 e 927 do Código de Processo Civil (BRASIL, 2015), os tribunais ainda enfrentam um cenário de considerável insegurança jurídica, o que inviabiliza a aplicação de algoritmos de inteligência artificial para automatizar decisões, sobretudo por inexistir uma base sólida de precedentes no mesmo sentido (GIANNAKOS, 2023, p. 17 - 18).

O autor conclui o seu estudo, demonstrando domínio do tema, sobretudo quando afirma que a falta de uniformização das decisões judiciais é corroborada pelas frequentes mudanças em posicionamentos jurisprudenciais e pelas decisões da maioria dos tribunais estaduais que, conscientemente, optam por não seguir as diretrizes estabelecidas pelos tribunais superiores. O pesquisador destaca, antes de finalizar seu artigo, a necessidade de maior coerência e estabilidade no sistema judiciário brasileiro. Somente assim, haverá espaço para que inovações possam ser, efetivamente, empregadas de forma responsável e eficaz às decisões judiciais (GIANNAKOS, 2023, p. 17 - 18).

O autor indica, portanto, de maneira magistral, que a falta de uniformidade nas decisões judiciais é evidenciada pelas mudanças frequentes em posicionamentos jurisprudenciais e pela relutância de muitos tribunais estaduais em seguir as diretrizes dos tribunais superiores. Ele ressalta, por fim, a necessidade de maior coerência e estabilidade no sistema judiciário para facilitar a incorporação responsável de inovações, como a inteligência artificial, nas decisões judiciais.

Referências

BRASIL. **Lei n. 13.105**, de 16 de março de 2015. Código de Processo Civil. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/L13105compilada.htm. Acesso em: 05 set. 2023.

CNJ, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Justiça em números 2022**. Brasília: CNJ, 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/justica-em-numeros-2022-1.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2023.

GIANNAKOS, Demétrio Beck da Silva. A Inteligência Artificial e o Processo Brasileiro: Um Caso de Incompatibilidade. **Revista Jurídica Luso-Brasileira (RJLB)**. Ano 9, n. 2, 2023. Disponível em: https://www.cidp.pt/revistas/rjlb/2023/2/2023_02_0513_0534.pdf. Acesso em: 25 ago. 2023.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95-107, 2020. DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>. Acesso em: 01 jun. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, ago.-dez., 2019. Disponível em: <http://www.revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>. Acesso em: 13 set. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, ago./dez., 2019. Disponível em: <http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>. Acesso em: 13 set. 2022.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88 - 118, 2021. Disponível em: <http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>. Acesso em: 01 jun. 2022.